

# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

Boletim n.º 026/2019

Secretaria da  
Controladoria  
Geral do Estado



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

Decreto n.º 47.467/2019 – Institui o sistema de minutas padronizadas de instrumentos no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Pernambuco.

Data: 01/11/2019

## Sistema de Minutas Padronizadas de Instrumentos

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE), através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas (DOGI) – Coordenadoria de Orientação e Contas de Governo (COR), no exercício de sua função, vem por meio deste boletim informar os comandos normativos, trazidos pelo Decreto Estadual n.º 47.467, de 20 de maio de 2019, que **instituiu o sistema de minutas padronizadas de instrumentos** no âmbito da administração pública.

Inicialmente, informa-se que este Decreto deve ser cumprido, **obrigatoriamente**, pela administração direta, autárquica e fundacional do Estado de Pernambuco.

A Procuradoria Geral do Estado (PGE), através de Portaria<sup>1</sup>, **publicará no próprio sítio eletrônico, minutas de editais de licitação, contratos, convênios e congêneres, termos aditivos e estruturas de termos de referência** que, por sua reiteração ou

abrangência, necessitem de **tratamento uniforme** pela administração pública.

As minutas de instrumentos padronizados, bem como quaisquer modificações ulteriores, serão publicadas e disponibilizadas, mediante *download*, no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado.

Caso o órgão ou entidade precise realizar adaptações nestas minutas, deverá encaminhar expediente à PGE para análise e aprovação, com a indicação expressa dos ajustes realizados e as respectivas justificativas. Neste contexto, o servidor responsável pela elaboração do instrumento deverá atestar que todas as alterações na minuta padronizada foram justificadas e destacadas em “negrito”, sendo o restante do texto reprodução fiel do modelo aprovado, sob pena de devolução do expediente ao órgão ou entidade de origem.

Importante registrar, que o Presidente da Comissão de Licitação ou o

<sup>1</sup> Portaria PGE n.º 115/2019.

# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

Pregoeiro, no caso de Editais de licitação, bem como os agentes públicos responsáveis pela elaboração dos demais documentos previstos no Decreto, deverão certificar, nos respectivos autos, a utilização de minuta padronizada, mediante o preenchimento da **“Declaração de Atendimento”** constante do Anexo Único do Decreto.

Além das minutas, é obrigatório o preenchimento e juntada aos autos dos roteiros de análise, "checklists", também publicados na sítio eletrônico da PGE, com identificação do servidor responsável, sob pena de devolução do processo ao órgão ou entidade de origem para complementação da instrução processual.

Por fim, informa-se que as minutas dos instrumentos padronizados estão disponibilizadas no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.pge.pe.gov.br/consultivainstrumentos.aspx>

Demais orientações que se façam necessárias, a DOGI/COR coloca-se à disposição através do site: [www.scgeorienta.pe.gov.br](http://www.scgeorienta.pe.gov.br).



Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/imprecisa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.



[www.scge.pe.gov.br/orientacao](http://www.scge.pe.gov.br/orientacao)



[orientacao@cge.pe.gov.br](mailto:orientacao@cge.pe.gov.br)



(081) 3183-0921